



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2020 - DGBR/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, **designado pela Portaria IFB nº 883, de 02 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017**, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93, no que for pertinente.

OBJETO

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; LOCAL DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do Cargo: ensino (cursos FIC, cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, de graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, no Campus Brasília, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Brasília do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução IFB vigente a época da contratação.

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Administração	01	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Bacharel em Administração, Bacharel em Administração Pública, Tecnólogo em Gestão Pública ou Tecnólogo em Processos Gerenciais, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40h	06 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga a pessoa com deficiência.

1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

1.4. Da remuneração:

Regime de	Classe/		Vencimento	Retribuição	
-----------	---------	--	------------	-------------	--

Trabalho	Nível	Titulação	Básico (VB)	por titulação	Total
40 horas	D-I-01	Graduação	R\$ 3.130,85	-----	R\$ 3.130,85
40 horas	D-I-01	Especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
40 horas	D-I-01	Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
40 horas	D-I-01	Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e o Auxílio Pré-Escolar para dependentes, até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, comprovado por meio de visto permanente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus* Brasília do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas: das 8h00min, horário de Brasília, do dia 27/07/2020 até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 03/08/2020, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/dNLMZRcc2RcHYBkE6>, através de conta de email @gmail.com, da plataforma google.

3.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

3.1.4 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação anexo II).

3.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

3.1. 6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

3.1.9 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2.

a) Formulário de inscrição preenchido;

b) Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor com os comprovantes da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;

g) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>).

h) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax, ou presencialmente.

3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 07/08/2020, e será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

3.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 3.2.

3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático com Arguição (classificatória e eliminatória).

4.3. Da Análise Curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos no anexo II.

4.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme disposto na tabela do anexo II.

4.3.3. A experiência profissional, exceto docência, deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.

4.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

4.4.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 8 (oito) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação que serão convocados todos os candidatos empatados.

4.4.2. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Área	Data provável
Administração	14/08/2020

4.4.3. As Provas de Desempenho Didático serão realizadas por videoconferência gravada (devido à pandemia COVID-19, a fim de atendermos as medidas de distanciamento social). A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções.

4.4.4 O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

4.4.5 Caso o problema de conexão seja dos membros da banca, a Prova de Desempenho Didático poderá ter o horário ou o dia remarcado, conforme definição da comissão junto ao candidato, publicizada em sítio eletrônico do IFB com a nova data/horário.

4.4.6. A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o candidato entregar o Plano de Aula no formato PDF no endereço eletrônico 1671423@ifb.edu.br até 1 (uma) hora antes do início da apresentação da sua aula, especificando no assunto do email "Plano de Aula para prova de desempenho didático - (nome do candidato)"

4.4.7. O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com os temas sorteados a partir da lista constante no ANEXO III e contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

4.4.8 A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.

4.4.9. A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que pelo menos um seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes ou gestão, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

4.4.10. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO IV deste edital.

4.4.11. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.

4.4.12. No dia da Prova Didática, haverá tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início da avaliação, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou não comparecer.

4.4.13. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 13/08/2020, às 15h em videoconferência pública com endereço divulgado no site www.ifb.edu.br. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e os pontos sorteados serão publicados no sítio www.ifb.edu.br no mesmo dia do sorteio.

4.5. Da nota final:

4.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

4.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.

4.6. Da classificação e dos critérios de desempate:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

4.6.1.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

4.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.

4.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

4.9. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de 17/08/2020 no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

5.2. Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/VQeV3thygxNngH867>

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no ANEXO I.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável de **20/08/2020**, e, posteriormente, será publicado no DOU.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.1.1. O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 05 dias corridos a contar da publicação da convocação para manifestar interesse na vaga.

7.2. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, no prazo determinado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Brasília, implicará em sua imediata desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

7.4. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

7.5. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias.

7.6. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

7.7. A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

8.2.1. Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

8.2.2. Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a

Lei no. 7.596/1987.

8.6. Não poderão ser contratado(a)s os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por esse Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

8.9. Fazem parte deste edital:

1. ANEXO I - Cronograma;
2. ANEXO II - Quadro de Pontuação;
3. ANEXO III - Temas para a Prova de Desempenho Didático;
4. ANEXO IV - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

(documento assinado eletronicamente)

FÁBIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Diretor-Geral Substituto

Portaria 883, de 2 de julho de 2019.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	20/07/2020
Período de inscrição	27/07/2020 a 03/08/2020
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular	07/08/2020
Interposição de recursos	10/08/2020
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	12/08/2020
Sorteio dos Pontos da Prova de Desempenho Didático e divulgação do local e horários de realização da Prova de Desempenho Didático	13/08/2020
Realização da Prova de Desempenho Didático	14/08/2020
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	17/08/2020
Interposição de recursos do resultado da Prova de Desempenho Didático	18/08/2020
Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Desempenho Didático e do Resultado Final	20/08/2020

Obs.: A Comissão Organizadora deste processo seletivo informa - devido a emergência em saúde pública que o país está vivenciando, este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento que julgar necessário. Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio www.ifb.edu.br e no Diário Oficial da União, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critérios avaliativos	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 3 anos	Mais de 3 anos	Total do candidato:
Tempo de experiência na docência em sala de aula na área de formação	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	A
Tempo de experiência na docência em sala de aula, exceto na área de formação	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	B
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	C
Experiência docente no contexto da Educação a distância	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	D
Experiência profissional no contexto da Educação a distância, exceto docente	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	E
Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado	-----	F
	3 pontos	7 pontos	10 pontos		
Total geral do candidato					A+B+C+D+E+F

ANEXO III

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA	TEMAS
Administração	1 - Principais teorias da Administração
	2 - Comportamento e perfil empreendedor
	3 - Composto de marketing
	4 - Ferramentas do planejamento estratégico
	5 - Gerenciamento da cadeia de suprimentos
	6 - Modelos de administração pública no Brasil
	7 - Clima e cultura organizacional
	8 - Estruturas organizacionais

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

EDITAL Nº /2020 - CBRA/IFB, DE DE DE 2020.

Nome do Candidato:

Área de atuação:

Tema da aula:

Data: ___/___/___ **Horário marcado:** _____ às _____ **Início da aula:** _____ **Término da aula:** _____

1. QUANTO AO PLANO DE AULA: (Pontuação máxima: 8 (oito) pontos)

1.1. Está de acordo com o tema sorteado. (2,0)

1.2. Seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema sorteado. (2,0)

1.3. Os recursos didáticos estão adequados ao planejamento apresentado. (2,0)

1.4. Apresenta bibliografia e fontes adequadas. (2,0)

2. QUANTO AO DESEMPENHO, O(A) CANDIDATO(A): (Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos)

2.1. Demonstra clareza na linguagem técnica. (2,0)

2.2. Aplica metodologia coerente com o conteúdo. (2,0)

2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada. (2,0)

2.4. Demonstra segurança no desenvolvimento da aula. (2,0)

2.5. Desenvolve a aula de forma dinâmica. (2,0)

2.6. Apresenta consistência argumentativa. (2,0)

2.7. Desenvolve a aula de forma clara e organizada. (2,0)

2.8. Utiliza vestuário e/ou EPI adequados à proposta da aula. (1,0)

3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, O (A) CANDIDATO (A):
(Pontuação máxima: 12 (doze) pontos)

3.1. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo. (2,0)

3.2. Demonstra domínio do conteúdo. (2,0)

3.3. Apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias. (2,0)

3.4. Formula exemplos significativos e atualizados. (2,0)

3.5. Usa terminologia técnica adequada. (2,0)

3.6. Desenvolve o conteúdo em sequência lógica. (2,0)

4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO, O(A) CANDIDATO(A): Pontuação máxima: 6 (seis) pontos

4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. (2,0)

4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. (2,0)

4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. (2,0)

5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS: Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos

5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (2,0)

5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. (2,0)

TOTAL GERAL DO AVALIADOR (máximo 45 pontos)

Assinatura da banca :

Assinatura da banca :

Assinatura da banca :

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fabio Fernando Ferreira Silva, DIRETOR GERAL - SUBST - DGBR**, em 20/07/2020 13:39:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141130

Código de Autenticação: 6e5cd91c3f



